



01 de março de 2010  
012/2010-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes da BM&FBOVESPA – Segmento BM&F

Revogado pelo Ofício Circular nº 047-2017DP, de 18 de agosto de 2017

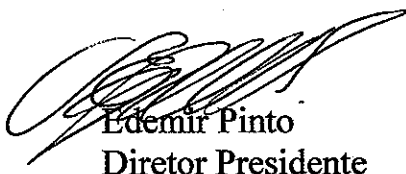
**Ref.: Clearing de Derivativos – Aceitação de Cotas de ETFs em Garantia.**

Comunicamos que, a partir de **02/03/2010**, a Clearing de Derivativos aceitará cotas dos Fundos de Índice iShares Índice Brasil IBrX-100 (BRAX11), Índice BM&FBOVESPA de Consumo (CSMO11) e Índice BM&FBOVESPA Imobiliário (MOBI11) em garantia de operações.


Considerando que as cotas desses três Fundos de Índice são custodiadas na CBLC e tratadas, do ponto de vista operacional, de forma análoga às ações, os procedimentos de depósito em garantia e retirada serão idênticos àqueles empregados para as ações, conforme Ofício Circular 013/2006-DG, de 14/02/2006.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (011) 2565-4169.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Amarilis Prado Sardenberg  
Diretora Executiva das Clearings,  
Depositária e de Risco